

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico n.º 001/2026 – PGE/MS

Processo n.º 15/004.866/2023

Interessada: BIANCODE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA

Assunto: Esclarecimentos sobre a contratação de serviços de manutenção, sustentação operacional, suporte técnico especializado e higienização de dados do Sistema de Dívida Ativa — DIA.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa BIANCODE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, a Equipe de Planejamento da Contratação, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2026, no Termo de Referência n.º 005-A/2026 e em seus anexos, apresenta as seguintes respostas:

1. Volumetria histórica — itens 1.2.1 e 1.2.2 do TR

a) Consumo médio mensal de USTs nos últimos 12 meses do contrato vigente

A estimativa de 60.000 USTs anuais foi fundamentada no histórico de execução constante do Estudo Técnico Preliminar. No período de outubro/2025 a setembro/2026, o consumo foi de aproximadamente 58.000 USTs, o que corresponde a uma média mensal de cerca de 4.833 USTs. A estimativa de 5.000 USTs mensais constitui referência para dimensionamento, sem obrigação de consumo integral.

b) Número médio mensal de chamados, segmentado por criticidade

O Contrato atualmente vigente metrificou o histórico contratual com base em Ordens de Serviço e esforço em USTs, não havendo série histórica segregada pelas quatro classes de criticidade recém-adotadas no TR n.º 005-A/2026 (Crítica, Alta, Média e Baixa). Essa sistemática de classificação vigorará para as Ordens de Serviço da nova contratação, pautando os níveis mínimos de serviço e tempos de atendimento estabelecidos.

c) Número de usuários ativos

O Sistema DIA é utilizado pela PGE/MS, especialmente nas atividades da Procuradoria de Controle de Dívida Ativa — PCDA, e possui atualmente aproximadamente 70 (setenta) usuários ativos.

d) Número de integrações ativas

O Sistema DIA mantém atualmente 14 (quatorze) integrações ativas com os seguintes sistemas externos: Sistema de Gerenciamento de Arrecadação – SGAE, Imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA, Cadastro de Contribuinte Estadual – CCE, Eletrônico processo administrativo tributário – E-PAT, Crédito Tributário – CRD, Controle de Omissos do Simples Nacional – COSN, Controle de Contencioso e Parcelamento, E-Processo – OSAS, E-MS, PGENET Softplan, Trovare, Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, Instituto de protesto de título no Brasil – IEPTB (Cartório de Protesto), Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul – E-SAJ.

2. Ambiente tecnológico — item 3.2.6.1 do TR

O Sistema DIA utiliza tecnologias Microsoft .NET/C# e Microsoft SQL Server. Atualmente, o sistema opera com .NET Framework 4.8 e Microsoft SQL Server 2019, em servidor Windows Server 2019 com Internet Information Services (IIS). Os ambientes de produção e homologação possuem a mesma configuração. Informações sensíveis de infraestrutura serão disponibilizadas conforme as regras de segurança da informação e os mecanismos de visita técnica facultativa e demonstração assistida previstos no item 3.3 do TR.

3. Enquadramento da correção de incidentes e do suporte técnico no catálogo de serviços — itens 1.3.1.1 a 1.3.1.3, 4.11.1 e Anexo XIV do TR

Manutenção corretiva, sustentação operacional e suporte técnico especializado integram expressamente o objeto. O Catálogo de Serviços (Anexo XIV) não possui item específico de manutenção corretiva ou de suporte técnico. A correção de falhas será enquadrada nos itens compatíveis do catálogo, conforme a atividade efetivamente realizada (por exemplo, DEV.09, DEV.13 e DAD.23), identificados previamente na Ordem de Serviço, com complexidade, métrica e critério de aceite. A remuneração decorrerá das USTs executadas, comprovadas e aceitas. O Catálogo deve ser interpretado em conjunto com os limites do objeto, sem autorizar novos sistemas, módulos autônomos, evolução funcional ampla ou migração integral.

4. Enquadramento da higienização de dados — item 3.9.2 e Anexo XIV do TR

A higienização compreende identificação, análise, saneamento, validação e correção de inconsistências da base existente. O código DAD.26 abrange higienização de dados

textuais, mas não exaure as atividades possíveis: poderão ser empregados outros códigos tecnicamente compatíveis do catálogo, como DAD.04 (rotinas de administração de dados), DAD.05 (queries para extração e conferência) e DAD.23 (objetos de banco de dados), mediante identificação prévia na OS, métricas, evidências e critérios de aceite. Não se admite medição genérica por horas nem pagamento duplicado de atividades que integrem a mesma entrega.

5. Transição inicial e acessos — itens 4.2.1 e 4.13.4.2 do TR

a) Período de transição: o Termo de Referência estabelece mobilização inicial, apresentação da equipe e do preposto, formalização dos compromissos de confidencialidade e reunião de alinhamento. O início da execução ocorrerá nos termos da Ordem de Início dos Serviços. Não foi previsto período autônomo de carência ou estabilização que suspenda genericamente as obrigações contratuais.

b) Repasse de conhecimento e acessos: o momento e as condições de disponibilização do código-fonte, da documentação técnica e dos acessos aos ambientes serão definidos na reunião inicial de alinhamento prevista no item 4.2.4 do TR.

c) Início dos prazos de resposta e solução: os prazos serão observados a partir das demandas formalmente registradas e de seus marcos de contagem previstos no TR. A simples emissão da Ordem de Início dos Serviços não equivale à abertura automática de Ordem de Serviço. Impedimentos para cumprir os prazos previstos no item 4.13.4.2 do TR, não imputáveis à contratada, devem ser comprovados por esta e analisados pela fiscalização; eventuais ajustes de prazo obedecerão ao procedimento previsto no TR (item 4.13.4.3 do TR).

6. Limite de glosas — item 4.13.5 do TR

A glosa ajusta a remuneração ao nível de serviço efetivamente prestado. Sua incidência deve identificar a OS ou obrigação mensal afetada, o indicador descumprido, a base de cálculo e o percentual correspondente. É possível apurar indicadores distintos, desde que cada descumprimento seja individualizado e não haja duplicidade de desconto pelo mesmo fato. Aplicam-se os percentuais e limites previstos no TR, conforme a respectiva hipótese, sem converter tais limites em teto de responsabilidade ou em direito de remuneração por serviço rejeitado, não executado ou não comprovado. As sanções administrativas, quando cabíveis, seguem rito próprio.

CONCLUSÃO

Os esclarecimentos possuem natureza interpretativa e explicitam as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, sem alteração do objeto, dos requisitos de execução, das condições de habilitação ou do critério de julgamento.

Campo Grande/MS, 23 de outubro de 2026.

JOSE WILSON RAMOS COSTA
JUNIOR:09252004769

Assinado de forma digital por JOSE
WILSON RAMOS COSTA
JUNIOR:09252004769
Dados: 2026.10.23 09:38:07 -04'00'

José Wilson Ramos Costa Júnior

Documento assinado digitalmente



RICARDO ANTONIO SAMPAIO DA COSTA
Data: 23/10/2026 13:47:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ricardo Antônio Sampaio da Costa

Documento assinado digitalmente



ANDRE SIMOES
Data: 23/10/2026 12:03:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

André Simões